



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Vila Rica – MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 03.238.862/0001-45, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 03 de Dezembro de 2025 e publicado na Edição nº 4881 do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 08 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterà:

- I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;
- II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Protocolo Nº 007/2026
Entrada Em 30/01/2026
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rateio Consórcio: Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 28- Atenção em Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2.049 - Gestão Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia E Xingu – CISAX

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00- Transferências a Consórcios Públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Protocolo Nº 007/2026
Entrada Em 20/06/2026
Câmara Municipal de Vila Rica

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2026.

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa dar efetividade às soluções para as demandas da saúde, atendidas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

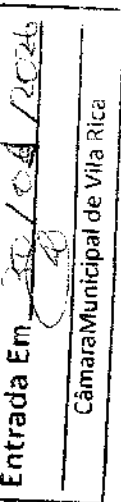
O Município de Vila Rica/MT é órgão participante do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, criado em 22 de junho de 1998, inscrito no CNPJ sob o nº 02.601.738/0001-30, juntamente com os 07 (sete) municípios da Região do Araguaia e Xingu, o qual está desempenhando diversas funções para a assistência aos municípios consorciados.

O Consórcio Público de Saúde realiza, na área de atuação de sua competência, processos de Credenciamento (fundado em Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, consoante arts. 74, 78 e 79 da Lei 14.133/2021), das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **consultas, exames e procedimentos cirúrgicos**, para atendimento da demanda dos 07 (sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde.

Desta forma, se faz necessário a celebração do competente contrato de Rateio com o Consórcio, para que o município faça frente à sua conta de participação nas despesas administrativas, bem como possa enviar os recursos necessários à aquisição de serviços (consultas, exames e procedimentos cirúrgicos).

Vale ressaltar que o Contrato de Rateio é a forma de transferência de Recursos pelo Município ao Consórcio, conforme disciplina o Art. 8º, da Lei 11.107/2005, motivo pelo qual o município deverá formalizar no início de cada exercício financeiro o Contrato de Rateio, com prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, conforme disposto no §1º, do Art. 8º da supracitada Lei.

As despesas ficarão vinculadas ao orçamento anual da saúde, nas dotações especificadas, conforme LOA aprovada por esta casa em cada exercício.





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

O presente projeto determina também que o Poder Executivo formalize o Contrato de Rateio no início de cada exercício, para que a população não fique desassistida (nos inícios de ano), haja vista que não se poderá disponibilizar quaisquer serviços médicos, enquanto não celebrado o Contrato de Rateio, vez que somente através deste o município poderá aportar recursos no Consórcio.

Desta forma, o presente projeto de Lei encaminhado para análise, é de vital importância para que surta os efeitos legais e garanta à população a continuidade dos serviços ofertados.

Portanto, contamos com o apoio indispensável desta Colenda Câmara, através dos Nobres Vereadores, para o consentimento, aprovação e conversão em Lei, do Projeto ora proposto.

Respeitosamente,

Vila Rica-MT, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

